



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI Nº 1114/2012

De 29 de Fevereiro de 2012

Autoria: Poder Legislativo

DISPÕE SOBRE:- "Institui Calendário de datas Comemorativas Direcionadas com o meio Ambiente".

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o calendário de datas comemorativas alusivas ao meio ambiente do município de Sandovalina, conforme segue:

22 de março – Dia mundial da Água
05 de junho – Dia internacional do meio ambiente
14 de agosto – Dia de combate a poluição
21 de setembro – Dia da árvore
27 de outubro – Dia do balneário Babaquá Praia Clube
24 de novembro – Dia do rio

Artigo 2º - nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo a sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito a natureza, na elaboração de projetos e matérias educativos, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sandovalina, 29 de Fevereiro de 2012.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araújo Ribeiro
Assistente Administrativo